



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano III – Edição 569 – Tauá-CE, terça-feira, 07 de dezembro de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita**

PORTARIA N° 1206001/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que o servidor **VALETIM GONÇALVES SOBRINHO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE – SMS, conforme ato de nomeação Portaria nº 0301021/2009 (fls.07), do Processo Administrativo nº 082/2020;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 07 de janeiro de 2020 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/20); Parecer Jurídico da PGM (fls. 23/25); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 26/28) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **VALETIM GONÇALVES SOBRINHO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 020.432.833-77, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206002/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **AUDILANDE RODRIGUES DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação Portaria nº 351/01 (fls.08), do Processo Administrativo nº 598/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 01 de julho de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/24); Parecer Jurídico da PGM (fls. 31/35); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 38/40) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **AUDILANDE RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 917.507.253-04, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206003/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **LUSIA NEUMA BARROS MOURA**, ocupante do cargo efetivo de Professora Auxiliar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação (fls.07), do Processo Administrativo nº 201/2020;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 17 de fevereiro de 2020 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/28); Parecer Jurídico da PGM (fls.30 e 31); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 34/36) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **LUSIA NEUMA BARROS MOURA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 187.059.523-87, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206004/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **ANTONIO ABÍLIO DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação Portaria nº 503/01 (fls.19), do Processo Administrativo nº 308/2020;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 04 de março de 2020 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/21); Parecer Jurídico da PGM (fls. 24/26); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 29/31) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **ANTONIO ABÍLIO DE ARAUJO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 916.165.733-68, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206005/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação Portaria nº 670 (fls.20), do Processo Administrativo nº 310/2020;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 04 de março de 2020 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/21); Parecer Jurídico da PGM (fls. 24/28); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 31/33) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 297.501.133-49, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206006/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **PAULO ROBERTO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE – SMS, conforme ato de nomeação (fls.18), do Processo Administrativo nº 314/2020;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 05 de março de 2020 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/21); Parecer Jurídico da PGM (fls. 24/26); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 29/31) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **PAULO ROBERTO DE LIMA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 299.202.003-30, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 26 de novembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206007/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **LUCINEIDE PEREIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação (fls.07), do Processo Administrativo nº 581/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 27 de junho de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/23); Parecer Jurídico da PGM (fls. 30/35); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 36/38) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **LUCINEIDE PEREIRA OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 346.778.953-68, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206008/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **ANTONIZIA OLIVEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação (fls.08), do Processo Administrativo nº 811/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 05 de novembro de 2019 (fls. 03); com documentação comprobatória (fls. 03/23); Parecer Jurídico da PGM (fls. 30/34); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 37/39) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **ANTONIZIA OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 348.539.013-53, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206009/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **CLAUDIA RODRIGUES MACHADO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, Processo Administrativo nº 485/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 08 de maio de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/20); Parecer Jurídico da PGM (fls. 25/28); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 31/33) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **CLAUDIA RODRIGUES MACHADO DE MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 769.747.663-00, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206010/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Organizativa e de Pessoas de Tauá/CE – SEGOP, conforme ato de nomeação (fls.10), do Processo Administrativo nº 259/2020;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 12 de março de 2020 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 04/33); Parecer Jurídico da PGM (fls. 36/38); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 41/43) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 427.300.313-91, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA Nº 1206011/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **MADALENA MARIA ALVES MOTA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE – SMS, conforme ato de nomeação Portaria nº 116/01 (fls.10), do Processo Administrativo nº 080/2020;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 20 de janeiro de 2020 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/27); Parecer Jurídico da PGM (fls. 33/35); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 38/40) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **MADALENA MARIA ALVES MOTA GOMES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 231.618.173-20, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA Nº 1206012/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação Portaria nº 550/01 (fls.07), do Processo Administrativo nº 500/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 08 de maio de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/23); Parecer Jurídico da PGM (fls. 32/36); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 39/41) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA LIMA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 246.831.593-68, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206013/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que o servidor **RENATO LAURANTINO GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos de Tauá/CE – SEINFRA, conforme nomeação Portaria nº 0401001/2013 (fl.08), do Processo Administrativo nº 799/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 18 de novembro de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/23); Parecer Jurídico da PGM (fls. 25/30); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 33/35) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **RENATO LAURANTINO GONÇALVES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 753.825.983-04, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

Prefeita Municipal

*** *** ***

PORTARIA N° 1206014/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que o servidor **JOÃO SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos de Tauá/CE – SEINFRA, conforme nomeação Portaria nº 230/01 (fl.07), do Processo Administrativo nº 704/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 16 de agosto de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/23); Parecer Jurídico da PGM (fls. 32/37); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 40/42) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **JOÃO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 348.927.453-91, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

Prefeita Municipal

*** *** ***

PORTARIA N° 1206015/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA LUNEIDE DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Serviços Médicos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE – SMS, conforme portaria de nomeação 176/01 de 20 de julho de 2001(fl.08), do Processo Administrativo nº 577/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 19 de junho de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/24); Parecer Jurídico da PGM (fls. 32/36); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 39/41) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **MARIA LUNEIDE DE LIMA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 330.665.743-34, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206016/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA FABIOLA BATALHA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE – SMS, conforme ato de nomeação Portaria nº 679 (fl.08), do Processo Administrativo nº 800/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 22 de outubro de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/23); Parecer Jurídico da PGM (fls. 29/33); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 36/38) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **MARIA FABIOLA BATALHA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 386.007.493-87, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206017/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **SANDRA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE – SMS, conforme ato de nomeação Portaria nº 0703020/2012 (fl.08), do Processo Administrativo nº 078/2020;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 24 de janeiro de 2020 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/19); Parecer Jurídico da PGM (fls. 20/22); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 25/27) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **SANDRA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 637.114.863-04, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206018/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **WANDERLEA DE PAIVA PEIXOTO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Organizativa e de Pessoas de Tauá/CE – SEGOP, conforme ato de nomeação (fls.11), do Processo Administrativo nº 260/2020;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 09 de março de 2020 (fls. 03); com documentação comprobatória (fls. 04/32); Parecer Jurídico da PGM (fls. 38/40); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 43/45) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **WANDERLEA DE PAIVA PEIXOTO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 259.356.233-15, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206019/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA SALES**, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE – SMS, conforme ato de nomeação Portaria nº 132/01 (fls.22), do Processo Administrativo nº 316/2020;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 06 de março de 2020 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/25); Parecer Jurídico da PGM (fls. 26/28); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 31/33) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **MARIA DO SOCORRO FERREIRA SALES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 555.028.143-00, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206020/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **ELIZABETE MEDEIROS CARACAS SALES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação (fls.20), do Processo Administrativo nº 293/2020;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 10 de dezembro de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/22); Parecer Jurídico da PGM (fls. 28/30); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 33/35) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **ELIZABETE MEDEIROS CARACAS SALES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 777.178.133-00, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206021/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que o servidor **WESLEY RODRIGUES ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE – SMS, conforme ato de nomeação (fls.22), do Processo Administrativo nº 309/2020;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 04 de março de 2020 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/25); Parecer Jurídico da PGM (fls. 26/28); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 31/33) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **WESLEY RODRIGUES ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 817.909.703-00, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206022/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **GISLENE VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação (fls.08), do Processo Administrativo nº 314/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 15 de março de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/33); Parecer Jurídico da PGM (fls. 34/38); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 41/43) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **GISLENE VIEIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 813.494.243-15, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA Nº 1206023/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que o servidor **AGOSTINHO DE ARAÚJO MOTA NETO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação (fls.07), do Processo Administrativo nº 00115/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 08 de fevereiro de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/23); Parecer Jurídico da PGM (fls. 29/33); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 36/38) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **AGOSTINHO DE ARAÚJO MOTA NETO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 245.151.243-15, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA Nº 1206024/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **VILMA LACERDA AURÉLIO**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme Portaria nº 358/01 (fls.08), do Processo Administrativo nº 810/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 05 de novembro de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/23); Parecer Jurídico da PGM (fls. 30/34); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 37/39) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **VILMA LACERDA AURÉLIO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 964.256.793-87, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206025/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **ANTONILENE BEZERRA SILVA MAGALHÃES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE – SMS, conforme ato de nomeação Portaria nº 0213011/2014 (fls.07), do Processo Administrativo nº 471/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 30 de abril de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/14); Parecer Jurídico da PGM (fls. 20/25); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 28/30) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **ANTONILENE BEZERRA SILVA MAGALHÃES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 045.331.423-62, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206026/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **IRANEIDE COUTINHO DE LOIOLA**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação (fls.07), do Processo Administrativo nº 798/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 10 de outubro de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/24); Parecer Jurídico da PGM (fls. 31/35); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 38/40) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **IRANEIDE COUTINHO DE LOIOLA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 781.953.143-68, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206027/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que a servidora **FERRELINA GONÇALVES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos de Tauá/CE – SEINFRA, conforme Portaria nº 331/01 (fls.08), do Processo Administrativo nº 565/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 05 de julho de 2019 (fls. 02); com documentação comprobatória (fls. 03/23); Parecer Jurídico da PGM (fls. 27/31); Despacho da Procuradoria Geral do Município (fls. 34/36) no sentido de deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **FERRELINA GONÇALVES FERREIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 976.836.203-00, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo. 44, II da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE e nos arts. 4º, XI e 99 e seguintes da Lei nº 791/1993.

Art. 2º - A Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

Prefeita Municipal

*** **

PORTARIA N° 1206028/2021, de 06 de dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 89, da Lei Municipal nº 2006/2013, combinado com o Regimento Interno 0210001/2015, de 10 de fevereiro de 2015, e demais legislações aplicadas a espécie;

CONSIDERANDO que o Conselho Fiscal foi escolhido por indicação de membros do Conselho Administrativo e Previdenciário do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Tauá – IPPSMT, e empossado na data de 30 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados nos termos do Art. 89 da Lei Municipal nº 2006/2013, os membros do Conselho Fiscal no âmbito do Instituto de Previdência Própria do Município de Tauá - IPPSMT, escolhidos dentre os segurados ativos, inativos e pensionistas, e representantes da gestão municipal na forma a seguir:

I - **MEMBRO TITULAR**: NIZAURA HOLANDA FEITOSA – Professora da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação.

- **MEMBRO SUPLENTE**: JANAINA FEITOSA SILVA - Professora da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação.

II - **MEMBRO TITULAR**: ANTONIA BEZERRA GOMES – Professora da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação.

- **MEMBRO SUPLENTE**: – MINELVINA FRANCISCA COSTA – Procuradora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município.

III - **MEMBRO TITULAR**: FRANCISCA ALVES VIEIRA – Servidora Inativa, lotada no IPPSMT.

- **MEMBRO SUPLENTE**: VÂNIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA - Servidora Inativa, lotada no IPPSMT.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos permitida a reeleição.

Art. 3º - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão semestrais, com a presença mínima de dois membros, e extraordinariamente com igual quórum, com pauta pré estabelecida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2021.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

PREFEITA MUNICIPAL

*** **

Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. A Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, torna público o Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 11.11.001/2021**, resultante do Pregão Eletrônico nº 11.11.001/2021-SPS. **ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, de acordo com Emenda Parlamentar/Proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SGTV sob o nº 55901231330202002, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do município de Tauá-CE. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** SERVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. **REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Adriano Lima Marinho. **REPRESENTANTE DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** Lucas Vinícius Gomes Figueiredo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais). **DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 03 de dezembro de 2021. Adriano Lima Marinho. **Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.**